### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor EDERILDO PAPARICO BACCHI, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 587.287.400-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO (A):** PRM Indústria de Equipamentos Agrícolas, RS 463- Trevo de acesso AM 9010- Vila Lângaro –RS.

##### As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório Tomada de Preços 001/2015, firmam a presente contrato administrativo de compra e venda com o objetivo de adquiri UM EQUIPAMENTO DE BRITAGEM MÓVEL, com base nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por ***objeto a aquisição de 01 (um) Britador Móvel***, com no mínimo os seguintes componentes:

a) Aquisição de um Equipamento de Britagem Móvel com 01 (Um) Chassi em perfil de chapas U de no mínimo ¼ de espessura por 30 cm de largura e abas de no mínimo 50mm por no mínimo 5,5 metros de comprimento com dois eixos, dianteiro com giro de no mínimo 360 graus, com 02 (dois) pneus de no mínimo 1100x22 e traseiro com pneus duplos de no mínimo 1100x22;

b) 01 (Um) Motor a diesel de no mínimo 60 cv;

c) 01 (Um) Conjunto de embreagem completa;

d) 01 (Um) Rebritador de mandíbulas de no mínimo 42x30 cm, usado e revisado completo;

e) 01 (Um) Alimentador com calha vibratória de no mínimo 400mm de largura por no mínimo 2500mm de comprimento, chapas de no mínimo ¼ de espessura com laterais de no mínimo 1200x3000x3200;

f) 01 (Uma) Esteira transportadora de no mínimo 06 (seis) metros de comprimento, com lona de no mínimo 18 polegadas por no mínimo 1/16 x 1/8 de espessura por 02 lonas;

g) Demais acoplamentos como: escadas, parte elétrica, bateria, tanque de combustível, passarelas e pintura completa do equipamento.

h) 01 (um) conjunto de teto com tubo de no mínimo 40mm por 60mm por 2100mm;

i) O equipamento deverá conter todos os equipamentos de segurança solicitados pelos órgãos de controle, bem como pelo INMETRO;

J) No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesa inerente à implantação e entrega do equipamento junto ao Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entrega do bem ora adquirido será feita em até 10 (dez) dias, contados da convocação para assinatura do contrato, sendo que o atraso da entrega acarretará multa de 10% do valor do bem.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil)**, dividida em 5 (cinco) parcelas.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**CLÁUSULA QUINTA**: A Contratada compromete-se a entregar o objeto, observando sempre os limites determinados pelo Edital Tomada de Preço nº 001/2015.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 03 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: